

RESOLUÇÃO Nº 005– DPGE, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos pela Defensoria Pública;

Considerando a necessidade de oferecer subsídios aos fiscais de contratos para exercerem suas atribuições; e

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir o setor de Gestão de Contratos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Parágrafo único - As atividades desempenhadas até então pelo setor de Gestão de Contratos, ou seja, coordenação, acompanhamento, orientação e controle das atividades operacionais dos contratos administrativos firmados pela Instituição, **serão de responsabilidade da ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DA DEFENSORIA PÚBLICA** e não eximem os fiscais de contratos de sua responsabilidade individual no exercício de suas funções e nos limites das respectivas áreas de competência, observadas as normas de gestão expedidas pelo Defensor Público-Geral.

Art. 2º Para os fins desta Resolução considera-se:

I - **Gestor de contratos**: servidor incumbido das funções de coordenação, acompanhamento e orientação dos trabalhos dos fiscais de contrato, desde à origem da elaboração dos termos de referência à execução dos contratos de bens e serviços.

II - **Fiscal do Contrato** – servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos.

Art. 3º São atribuições do Gestor de Contratos:



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

I – auxiliar a UGAM e o Controle Interno na fiscalização do cumprimento da Lei Complementar nº. 101/200, Leis Federais nº. 4.320/64 e nº. 8.666/93, Leis Orçamentárias e dos Princípios da gestão pública responsável no que se refere aos contratos administrativos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;

II – informar a UGAM e ao FISCAL, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, sobre o final da vigência dos contratos e aditivos celebrados pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão;

III - acompanhar os fiscais de contratos quanto à execução das avenças de sua responsabilidade e dos programas de trabalho, visando a utilização regular e racional dos recursos e bens públicos, e avaliar os resultados alcançados;

IV - analisar os contratos administrativos da Instituição ou termos deles decorrentes, atentando para o cumprimento dos princípios básicos da administração pública;

V –manter informações atualizadas referentes a execução de cada contrato firmado pela Instituição;

VI – prover orientação aos administradores, com vista à racionalização da execução de despesa, à eficiência e à eficácia da gestão;

VII – velar pela fiel observância das normas legais e regimentais na prática dos atos de administração;

VIII – colaborar com as ações administrativas de aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de gestão.

Art. 4º - O responsável pela Gestão de Contratos estabelecerá normas padronizadas visando a instrumentalização e a melhor execução dos trabalhos dos fiscais de contratos.

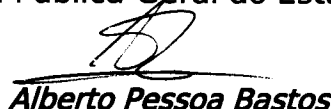
Art. 5º O Defensor Público-Geral poderá, através de ato próprio, expedir normas complementares que julgar necessárias, visando aperfeiçoar a estrutura do setor e elevar os padrões de eficiência do seu funcionamento.

Art. 6º As omissões decorrentes da aplicação desta Resolução serão resolvidas pelo Defensor Público-Geral.

Art. 7º Fica revogada a Resolução nº 016/2017.

Art. 8º Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado, em São Luís, 21 de janeiro de 2020.



Alberto Pessoa Bastos

Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão